



PREFEITURA DE  
**MUCA**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Chefe de Gabinete do Município de Mucambo/Ce no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimentos de licitação vem, convocam: a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025-INEX**, cujo o objeto é a **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA SOCIAL NO INTUITO DE OFERECER APOIO ESPECIALIZADO EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES UTILIZADOS PARA CUSTEAR O SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO, CONHECIDO POR SAT, E QUE TRARÁ SIGNIFICATIVO INCREMENTO DE RECEITAS A ESSE MUNICÍPIO.**

Mucambo - CE, 25 de fevereiro de 2025.

Francineia Freire Lima Júnior  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



**CONTRATO Nº 001/2025-INEX**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.733.793/0001-05, com sede na AV. Construtor Gonçalo Vidal, s/n - Centro - Mucambo/CE - CEP 62170000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Freire Lima Júnior, chefe de gabinete, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a lado a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico [intimacoes@monteiro.adv.br](mailto:intimacoes@monteiro.adv.br), através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominada CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições inseridas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a **PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, NO INTUITO DE OFERECER APOIO ESPECIALIZADO EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS A TAL TÍTULO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 74, II, “c” e “e” c/c §3º da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS**

Em razão dos serviços descritos na **CLAÚSULA SEGUNDA**, serão pagos ao **CONTRATADO** honorários advocatícios na proporção de **R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais**, com previsão para recuperar os valores da ordem estimada de **R\$ 3.848.595,28 (três milhões oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).**

Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório.

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO  
Advogado  
OAB/PE nº 11.338  
CPF nº 377.377.244-00

(85) 3454-1133

[p.dalmeida@tribo.com.br](mailto:p.dalmeida@tribo.com.br)

[www.mucambo.ce.gov.br](http://www.mucambo.ce.gov.br)



Município de Mucambo - CE  
Rua Manoel de Medeiros, 171 - Centro  
Mucambo - CE



CNPJ nº 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Assegura-se, nesta hipótese, a remuneração proporcional, da CONTRATADA, pelos serviços ao tempo prestados.

## CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos).

Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

BRUNO POMERO  
PEDROSA  
MONTENEGRO:37377244  
00  
Assinado de forma digital por  
BRUNO POMERO PEDROSA  
MONTENEGRO:3737724400  
Data: 2025.02.26 15:08:46  
-0337



**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de MUCAMBO – CE, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Mucambo/Ce - CE, 25 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE**  
Francisco Freire Lima Júnior  
Chefe de Gabinete

BRUNO ROMERO  
PEDROSA  
MONTEIRO:37737724400

Assinado de forma digital por  
BRUNO ROMERO PEDROSA  
MONTEIRO:37737724400  
Dados: 2025.02.26 16:04:56 -03'00'

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**

**BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**





PREFEITURA DE  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato dos contrato n° 001/2025-INEX resultante do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-INEX**, cujo objeto é **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA SOCIAL NO INTUITO DE OFERECER APOIO ESPECIALIZADO EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES UTILIZADOS PARA CUSTEAR O SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO, CONHECIDO POR SAT, E QUE TRARÁ SIGNIFICATIVO INCREMENTO DE RECEITAS A ESSE MUNICÍPIO**, foi afixado no dia 25 de fevereiro de 2025, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 25 de fevereiro de 2025.

Francisco Freire Lima Júnior  
Chefe de Gabinete

